

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 013/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:  
Aquisição de DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES 600 KG.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de empresa para fornecimento de DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, conforme item e quantitativos abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens
01	01	Unid	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES 600 KG,

A necessidade de aquisição do referido implemento, decorre do fato que o implemento existente não oferece condições de uso. Precisa da aquisição para que possa atender a demanda do serviço que é prestado aos produtores de leite do Município.

A necessidade da compra do referido implemento agrícola para a Secretária de Agricultura, possa atender os produtores de leite do Município que estão inscritos para fazer o plantio/adubação de pastagens, para a alimentação dos seus animais.

Sendo assim para que seja possível adquirir o item, faz-se necessária a presente contratação.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, pois trata-se de uma demanda pontual e decorrente de uma emergencialidade não previsível pois trata-se de uma substituição devido a quebra do implemento antes utilizados pela Secretaria de Agricultura.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

*Ana*

### **3.2 Obrigações das partes:**

#### **3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

#### **3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:**

I – Disponibilizar o item e realizar a instalação de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

### **3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual**

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega e instalação do item, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **3.3.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.4 Para a compra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:**

3.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida se deu de acordo com a necessidade da administração para resolver o problema originado.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas fornecedoras de implemento novo DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES 600 KG, para a Secretaria de Agricultura.

Neste sentido, identificamos através de consulta no comércio regional in loco, as seguintes empresas fornecedoras:

**EMPRESA: BARBOSA E GRINGS LTDA, CNPJ 11332099/0001-46, AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES CENTRO – BOA VISTA DO INCRA CEP 98120-000.**

**EMPRESA: COIMPEL, CNPJ 04215199/0001-26, AV. PLÁCIDO DE CASTRO Nº 1299, CRUZ ALTA/RS.**

**EMPRESA QUERENCIA, CNPJ 73.206.419/000178, RUA EDWINO SCHROER N º 321, AUGUSTO PESTANA/RS.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no comércio regional, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de implemento novo DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES 600 KG, para atender a Secretaria de Agricultura.

Considerando que a aquisição é para suprir a demanda o implemento ora solicitados contemplam a demanda da Secretaria de Agricultura.

O prazo de garantia do implemento deverá ser de 06 (seis) meses, à contar da data da entrega.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio o parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderá causar prejuízos para a Administração principalmente em questão de falta de garantia do item ou do serviço.

**a.** Após o contratado receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de (10) dez dias úteis promover a entrega do item.

**b.** Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o CONTRATADO deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

**c.** O recebimento dos itens se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação e conseqüentemente aceitação.

**d.** Após entrega e e verificada a conformidade, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e super faturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de peças e serviço de conserto exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração .

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 263/2025, incluindo as alterações.

Ficando na seguinte ordem:

Fiscal- João Ricardo Hepp

Suplente de Fiscal- Gilmar Pereira Martins

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da compra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não há impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares que o DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES 600 KG, deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 30 de Abril de 2025.



Pedro Paulo Soares  
Agente Administrativo



Vanderlei Netto Martins  
Secretário municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.